



JUSTIÇA REPRODUTIVA E RELIGIÃO

ALGUMAS IDEIAS 



Ficha catalográfica

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Angelini, Carla

Justiça reprodutiva e religião : algumas ideias /
Carla Angelini, Leticia Rocha, Priscila Kikuchi. --
Jundiaí, SP : Max Editora, 2023.

Bibliografia.

ISBN 978-65-86504-14-9

1. Direitos reprodutivos 2. Direitos sexuais
3. Diversidade sexual 4. LGBTI+ - Siglas - Direitos
5. Mulheres católicas - Vida religiosa
6. Mulheres - Direitos 7. Religião - Aspectos sociais
8. Sexualidade - Aspectos religiosos I. Rocha,
Leticia. II. Kikuchi, Priscila. III. Título.

23-162455

CDD-305.4

Índices para catálogo sistemático:

1. Mulheres : Direitos : Sociologia 305.4
2. Mulheres : Direitos humanos : Sociologia 305.4

Tábata Alves da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9253

Ficha técnica

Autoras: Carla Angelini, Leticia Rocha, Priscila Kikuchi

Ilustrações e diagramação: Amanda Daphne | [@daphne_ilustra](#)

Revisão e adaptação para linguagem inclusiva: Iran Melo

Coordenação Editorial: Denise dos Anjos Mascarenha e Leandro Noronha

Assessoria de comunicação: Leandro Noronha

Presidenta: Maria José Fontelas Rosado Nunes

Coordenadora Geral: Gisele Cristina Pereira

Coordenadora Executiva: Denise dos Anjos Mascarenha

Equipe: Carla Angelini | Jaira dos Santos Cruz | Leandro Noronha | Letícia Alves

Maione | Letícia Rocha | Priscila Kikuchi | Solange Helena | Tabata Tesser |

Valéria Corrêa

Católicas pelo Direito de Decidir

Rua Martiniano de Carvalho, 71 - Casa 11 - Bela Vista

CEP: 01321-001 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3541-3476

www.catolicas.org.br

comunicacao@catolicas.org.br

SUMÁRIO



Apresentação	04
O que é isso de Justiça Reprodutiva?	06
- <i>De onde vem esse conceito?</i>	
- <i>Enquanto isso, o que acontecia aqui no Brasil?</i>	
O que difere Saúde Reprodutiva e Direitos Reprodutivos da Justiça Reprodutiva?	16
- <i>Dimensões da Justiça Reprodutiva</i>	
Um presente que preocupa: as injustiças reprodutivas no Brasil	18
Católicas pelo Direito de Decidir e Justiça Reprodutiva: o que tem a ver?	21
- <i>Se CDD já defende os direitos sexuais e reprodutivos, porque agora é preciso falar sobre justiça reprodutiva?</i>	
Justiça reprodutiva e a fé católica: o que uma coisa tem a ver com a outra?	24
- <i>A Bíblia fala de justiça reprodutiva?</i>	
- <i>Proposta de exercício: bibliodrama</i>	
Referências	34
Glossário	36

APRESENTAÇÃO

Católicas pelo Direito de Decidir é uma organização composta por mulheres ativistas, estudiosas, pesquisadoras, mães, mães solo, trans, periféricas, negras, brancas, pardas, que tem como principal objetivo a luta pelo direito de decidir de todas as mulheres cisgênero e de todas as pessoas trans. Em seus quase 30 anos de história, CDD tem se destacado nessa luta, seu pioneirismo na discussão sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos na sua relação com o complexo e diverso campo religioso católico, mostra-se essencial ao enunciar temas como, por exemplo, a sexualidade, ainda muito pouco discutido nos meios católicos. Reunimos em todo esse tempo um arcabouço teórico e prático que nos possibilita seguir avançando e resignificando nossas ações, lutas e o pensamento.

Seguimos abertas e dinâmicas aos desafios que o tempo impõe às organizações feministas e à sociedade brasileira. Com um olhar no horizonte, apaixonadas e amantes das lutas que geram vida com dignidade, lançamos mão da perspectiva da Justiça Reprodutiva em nossas demandas por direitos e justiça. E aliamos esta com a nossa especificidade, que é a religião. Por isso, nomeamos esta cartilha de Justiça Reprodutiva e Religião, com foco no cristianismo católico. Entendemos que, no interior das tradições religiosas, há assimetrias que precisam ser analisadas desde a estratégia da justiça reprodutiva, o que pode provocar transformações e novas posturas.

A prática por Justiça Reprodutiva possibilita um olhar mais acurado sobre as necessidades de determinadas pessoas, por isso, ela se torna um imperativo a ativistas e grupos envolvidos na luta antirracista, na justiça social, por direitos de qualquer ser humano.

Esta cartilha é fruto do 1º Seminário de Católicas pelo Direito de Decidir sobre Justiça Reprodutiva e Religião, ocorrido nos dias 21 e 22 de julho de 2021, de forma virtual. Naquele ano, ainda experimentávamos os desafios provocados pela pandemia da Covid-19. Nos aventamos e nos desafiamos a organizar um evento online, que pudesse chamar as ativistas e pessoas interessadas na discussão, em um momento que muitas vidas foram ceifadas, e outras injustiças rondavam o nosso país, advindas do descaso do governo, naquela ocasião, com a população.

Reunimos por volta de 100 pessoas de vários estados, com o intuito de fomentar as discussões e conhecer iniciativas sobre a prática da justiça reprodutiva. Contamos com a assessoria de pessoas muito afinadas com a prática da justiça reprodutiva em seus espaços, o que contribuiu para vivenciássemos dias intensos, bonitos e esperançosos. Nesta cartilha, você vai encontrar as temáticas que foram abordadas no seminário, com a inclusão de outros conteúdos, que evocam as principais ideias que fundamentam os princípios da Justiça Reprodutiva.

O tema da cartilha, **Justiça Reprodutiva e Religião: algumas ideias** é um indicativo de que estamos lançando ideias sobre este assunto, ainda incipiente nos grupos, coletivos, ONGs e universidades brasileiras. Os conteúdos reunidos buscam alimentar as ativistas por justiça reprodutiva de elementos para impulsionar cada vez mais o seu ativismo. Assim como, ferramentar o público-leitor e provocá-lo à rebeldia, como nos incita Sojourner Truth, em seu discurso na Conferência de Mulheres, em Ohio, em 1851:



Se a primeira mulher que Deus fez foi forte o bastante para virar o mundo de cabeça para baixo por sua própria conta, todas estas mulheres juntas aqui devem ser capazes de consertá-lo, colocando-o do jeito certo novamente.

Que as palavras de Truth nos anime na busca por mais justiça reprodutiva para todas as pessoas que, por negligência do Estado, vivem expostas às inúmeras injustiças reprodutivas. Oxalá esta cartilha nos prenda de desejos em parirmos amanhã mais harmônicos, mais esperançosos, mais amorosos, repletos de justiça social.

Boa leitura!


Letícia Rocha

O QUE É ISSO DE JUSTIÇA REPRODUTIVA?

A Justiça Reprodutiva nasce como uma [Estratégia Interseccional*](#) que pretende reconhecer as assimetrias de experiências entre mulheres e pessoas com possibilidade de gestar no acesso aos serviços de saúde reprodutiva, educação, lazer, cultura, alimentação, moradia e espiritualidade, ao mesmo tempo que destaca suas singularidades. Com isso busca-se explicitar confluências de opressões, enquanto conscientiza sobre a intensidade e a especificidade com que estas atingem tanto as mulheres negras como outras mulheres cujos direitos são restringidos.

A Justiça Reprodutiva defende a igualdade de acesso a direitos para uma vida digna de mulheres e meninas. No que diz respeito aos serviços de saúde, a acessibilidade a testes de Papanicolau, mamografia, métodos anticoncepcionais, cuidados pré-natais, parto, aborto legal, esterilização, prevenção e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis e HIV/Aids. Sendo um conceito muito amplo, ela também abrange educação sexual, enfrentamento à violência doméstica, a questão ambiental, salários adequados e justos para o sustento das famílias, moradia digna, educação e muitos outros direitos. No campo das religiões, mais especificamente no Cristianismo Católico, defende a ampla participação nas instâncias de poder e a autonomia de todas as pessoas para tomar decisões sobre suas vidas e seus corpos.

[* VERIFICAR GLOSSÁRIO](#)



“A voz de minha mãe
ecoou baixinho revolta
no fundo das cozinhas alheias
debaixo das trouxas
roupagens sujas dos brancos
pelo caminho empoeirado
rumo à favela.

A minha voz ainda
ecoa versos perplexos
com rimas de sangue
e fome.

A voz de minha filha
recolhe todas as nossas vozes
recolhe em si
as vozes mudas caladas
engasgadas nas gargantas.

A voz de minha filha
recolhe em si
a fala e o ato.

O ontem - o hoje - o agora.

Na voz de minha filha
se fará ouvir a ressonância
o eco da vida-liberdade”.

A VOZ DE MINHA MÃE
Conceição Evaristo



FALAR DE JUSTIÇA REPRODUTIVA

É FALAR DE JUSTIÇA SOCIAL

De onde vem esse conceito?

O conceito de Justiça Reprodutiva foi utilizado pela primeira vez na década de 1990 por mulheres negras, negro-asiáticas e indígenas ativistas nos Estados Unidos. Nessa ocasião foi discutida a reforma do sistema de saúde estadunidense, que na época, não contava com um sistema público e universal de saúde, fazendo com que a população dependesse - e dependa até hoje - de planos de saúde privados. Sendo assim, apenas serviços restritos são garantidos pelo Estado. Foi observado pelas ativistas que a restrição de acesso a esses serviços atingia com maior intensidade a um grupo específico de mulheres, em especial as **mulheres racializadas***, dado o caráter agravador do racismo sobre todas as outras formas de hierarquia social.

Assim, inicia o caminho da perspectiva da Justiça Reprodutiva, liderado pela afro-americana Loreta Ross, e outras feministas negras, ao reivindicar a Justiça Reprodutiva como estratégia útil e necessária de mudança social, racial, ambiental, reprodutiva e sexual para todas as mulheres e meninas. São estas as principais vítimas das violências imputadas pelo Estado, e por algumas tradições religiosas que ainda não reconhecem a importância de pensar as dimensões da Justiça Reprodutiva.

Nesse sentido, a Justiça Reprodutiva nasce como apelo às injustiças diversas que pesam sobre as vidas e os corpos de mulheres e pessoas trans.

Destacamos que o conceito em si, é relativamente novo. É muito recente que os meios acadêmicos começam a se utilizar dessa estratégia, pesquisas e publicações começam a se despontar com um potencial transformador. Porém, afirmamos que ações por Justiça Reprodutiva é uma constante na história de mulheres negras de todos os tempos. Citamos alguns nomes/exemplos que nos parecem estar intimamente ligados a ações nesse campo.



Sojourner Truth (1797-1883), foi uma ativista negra norte-americana, considerada a precursora do feminismo negro. Dotada de boa oratória, proferiu em 29 de maio de 1851 um dos mais belos e impactantes discursos, que até os dias atuais, segue sendo pauta para o feminismo negro e o movimento negro. Tal discurso ocorreu durante a Convenção dos direitos das mulheres, em Ohio, Estados Unidos. Este se intitula “*Eu não sou uma mulher?*” no qual denuncia os privilégios da **branquitude***, o conceito universalizante de mulher que desconsidera e invisibiliza a mulheres negras, questiona os direitos de mulheres e homens negros. Inclui as tradições cristãs, ao evocar as relações assimétricas e que estas são espaços de poder/opressão. Por fim, encerra com um convite as/aos presentes á rebeldia.



Harriet Tubman (+ ou - 1820-1913), ativista negra e abolicionista. A sua vida foi uma constante busca por libertação por suas e seus irmãs/os escravizadas/os, o que incluía membros de sua família. Possuía uma grande rede que envolvia amigos, familiares, pessoas brancas na luta antiescravagista, no combate a escravidão e a libertação. Foi uma exímia colaboradora na abolição norte-americana. Lutou pela conquista do voto de mulheres brancas e negras, que todas tivessem acesso a este direito. Sua vida segue sendo modelo de inspiração para a geração atual de feministas negras.



Laudelina Campos de Melo (1904-1991), ativista do Movimento negro, fundadora do Primeiro Sindicato de Trabalhadoras Domésticas. Nasceu na cidade mineira de Poços de Caldas. Foi uma mulher ousada a frente de seu tempo, lutou incessantemente pela vida das trabalhadoras domésticas, ela percebia que estas eram muito exploradas, que as condições eram precárias pela ausência de leis e direitos que as amparasse. Dessa forma, atuou no combate a discriminação, ao racismo, ao preconceito, e outras atrocidades que mulheres na condição de trabalho doméstico sofriam. Lutou até o final dos seus dias pela dignidade desta forma de trabalho. E para que estas tivessem outras oportunidades educacionais, sociais, culturais, etc.



Carolina Maria de Jesus (1914-1977), nasceu na cidade de Sacramento, Minas Gerais. Poetisa, compositora e escritora. Negra, pobre, migrante e mãe solo. Foi trabalhadora doméstica, catadora de papel, e na arte teve incursões na música e no meio circense. Consta que foi alfabetizada até o segundo ano primário, ainda em sua cidade natal. Em São Paulo, moradora da periferia com seus filhos, e exercendo o ofício de catadora de papel, ela encontra na leitura e na escrita uma forma de deflagrar e denunciar um sistema injusto, desigual e cruel. Sistema que relegam milhares de pessoas, especialmente as pretas a margem de direitos mínimos que deveriam ser garantidos pelo Estado. Sua vida e trajetória ela mesma descreve em vários dos seus livros, as injustiças que

sofre ao não possuir uma casa digna para viver com os filhos, alimento, saúde, educação, dentre outros bens.

Estas e outras tantas mulheres, e aqui não seria possível nomeá-las, e nem é a proposta desta cartilha. O que queremos mostrar é que estas mulheres em seus lugares e tempo contribuíram para firmar as bases do que seria posteriormente o feminismo negro e a justiça reprodutiva. Todas elas demonstraram no concreto da vida o que é a luta por justiça, a justiça social, entre outras palavras, a justiça reprodutiva. Como vocês podem perceber, o conceito ao qual dedicamos este material, possui uma história muito anterior à década dos 1990, e ao que vem sendo propagado atualmente. É uma história construída por várias mãos e vidas.

E aqui nos ocorre de fazer uma pergunta e, acreditamos que você que nos lê também, está fazendo: Por que 'Justiça Reprodutiva' é um termo que ficou esquecido ou ocultado dos meios de discussões? Por que somente tiveram alcance nos grupos, ONGs, coletivos, nas academias os termos 'direitos sexuais' e 'direitos reprodutivos'? Afinal, todos eles emergem no mesmo período, ou seja, na mesma conferência. Como investigadoras e curiosas do tema, certas de que não é a última palavra, arriscamos uma possível hipótese.

Inspiradas pela feminista negra norte americana Patrícia Hill Collins e a socióloga Sirma Bilge, no livro intitulado, Interseccionalidade, tecemos algumas ideias. Elas apresentam a prática dos Direitos Reprodutivos como um esforço que ocorre por meio de políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal que garantam o direito de escolha de mulheres e pessoas trans sobre sua vida sexual e reprodutiva. Para as autoras, é válida a luta para a concretização dos direitos reprodutivos, porém, há limitações. Porque as garantias por Direitos Reprodutivos passam pelo crivo da legalidade, o que envolve o judiciário, e por sua vez, mudanças legislativas demoram para concretizar. No entanto, acreditamos que é um trabalho que se faz necessário e precisa ser mantido.

Dessa forma, estas estratégias podem não alcançar um número considerável de pessoas que mais necessitam de acesso a esses direitos, quais sejam, mulheres pretas, indígenas, trans, migrantes, que convivem com HIV/Aids etc. Ademais, o debate acerca dos Direitos Reprodutivos e Direitos Sexuais carrega em seu meio a ideia universalizante e generalizante ao tratar as sujeitas de direitos, invisibilizando a diversidade de

corpos. Por isso, a estratégia da Justiça Reprodutiva focada na interseccionalidade, aprofunda o olhar para verificar as desigualdades, o que provoca mudanças nas comunidades e na vida de sujeitos racializados.

Na Conferência Internacional de População em Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), no mês de setembro de 1994 em Cairo, insurge com força o tema da Justiça Reprodutiva pautado pelo movimento de mulheres negras. Defendiam uma agenda que protegesse a autonomia das mulheres e dos casais, tanto no que se refere à contracepção como em relação à definição do número e espaçamento de filhos. Isso significa que o Estado deve garantir que o planejamento familiar e os cuidados com a saúde sexual e reprodutiva aconteçam de maneira autônoma, em um ambiente livre de violência, de coerção e de discriminação.



Encontro Nacional reúne lideranças em preparação para Cairo.

Tais reivindicações dialogam com o trabalho de Católicas pelo Direito de Decidir (CDD), que emerge na sociedade brasileira no início da década de 1990 com um grupo de mulheres/feministas atentas às orientações e a novas formulações advindas das conferências convocadas pela ONU naqueles anos, conforme veremos posteriormente. Inicia um trabalho pioneiro ao trazer a discussão sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos na sua relação com a religião, mais especificamente, com o catolicismo. Em quase 30 anos de histórias e lutas, CDD tem contribuído com práticas e reflexões teóricas, e nesse propósito tem introduzido, nos últimos anos, como ferramenta de trabalho, as dimensões da justiça reprodutiva e da interseccionalidade. Tais termos têm potencializado ainda mais as nossas atividades e atingido um público cada vez maior.



“Quando a mulher negra se movimenta, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela”

ANGELA DAVIS

DICAS CULTURAIS

- ✳ Filme *Harriet Tubman*, que aborda a vida desta importante mulher.
- ✳ Livro *“Quarto de despejo”* da Carolina Maria de Jesus. Primeiro livro da autora.



ENQUANTO ISSO, O QUE ACONTECIA AQUI NO BRASIL?



Passeata do Dia da Mulher realizada no Rio de Janeiro, na década de 1980.

No Brasil, na década de 1990, começam um trabalho de ONG's que discutem a Justiça Reprodutiva, dentre elas destaca-se: Geledés - Instituto da Mulher Negra - instituição pioneira no desenvolvimento e promoção da justiça reprodutiva no Brasil. O trabalho desta instituição iniciou-se em 1988 denunciando as **Esterilizações*** em massa de mulheres negras. O instituto hoje continua denunciando as desigualdades raciais no acesso às oportunidades sociais e o sexismo.

Posteriormente, em setembro de 1992, é criada a ONG Criola, que entende que o enfrentamento ao racismo e ao sexismo também se dá na defesa e ampliação dos Direitos Humanos das mulheres, em especial,

das mulheres negras, no que se refere à: defesa dos direitos pessoais, direitos reprodutivos, da saúde integral, prevenção das mortes maternas evitáveis; pela proteção, prevenção e assistência às pessoas, em especial, as mulheres com HIV/Aids e outras infecções de transmissão sexual; de vítimas de violência de gênero e pela discussão sobre as mulheres negras trabalhadoras domésticas.

Outra organização importante neste sentido é a THEMIS – Gênero, Justiça e Direitos Humanos; criada em 1993 com o objetivo de enfrentar a discriminação contra mulheres no sistema de justiça, eu trabalho está estruturado em três estratégias principais: fortalecer o conhecimento das mulheres sobre seus direitos e o sistema de justiça, dialogar com profissionais do Direito sobre os mecanismos institucionais que preservam e reproduzem a discriminação contra mulheres e advogar em casos estratégicos para proteger e alavancar direitos das mulheres em esfera nacional ou internacional. Sua missão tem a ver com construir junto com as mulheres caminhos de acesso à justiça e de fortalecimento da cidadania que enfrentem as desigualdades raciais, socioeconômicas e culturais.

Nos anos seguintes, foram acontecendo outros eventos relevantes como a Comissão Parlamentar de Inquérito da esterilização em massa de mulheres negras no Senado Federal (1991), o I Seminário Nacional de Políticas e Direitos Reprodutivos das Mulheres Negras (1993) que resulta na Declaração de Itapeperica da Serra (1993) e o I Seminário Nacional de Mulheres Negras (1994). Em nível de América Latina ocorreu o **I Encontro Latinoamericano e Caribenho de Mulheres Negras*** em 1992 na República Dominicana.



Reunião preparatória para o I Encontro Nacional de Mulheres Negras, em 1988, no Rio de Janeiro.

Assim, começou-se a discutir, em profundidade, a complexidade e o impacto do **Racismo Estrutural e Institucional*** e a centralidade da Justiça Reprodutiva na vida das mulheres. Esse ajuste da narrativa se mostra fundamental para destacar o protagonismo das mulheres negras na construção deste campo no Brasil, e para deslocar o centro das discussões para além do controle do destino reprodutivo como um espaço de escolhas privadas e individuais.

Justiça Reprodutiva é um conceito-potência, uma estratégia interseccional, uma prática que visa a convocação para mudança estrutural em busca de justiça social e equidade para todas as pessoas.



O que difere Saúde Reprodutiva e Direitos Reprodutivos da Justiça Reprodutiva?

Muitas vezes esses conceitos são usados de forma indistinta, como se fossem sinônimos. Porém, temos que ressaltar as diferenças entre um e outro.

A saúde reprodutiva tem a ver com o acesso a informações e serviços reprodutivos de forma oportuna, como métodos anticoncepcionais, exames ginecológicos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, exame de próstata, cuidados durante e após o parto, entre outros.

Os direitos reprodutivos abrangem esforços para garantir que as pessoas tenham a capacidade legal e política de tomar decisões relacionadas à vida sexual e reprodutiva. O reconhecimento de direitos reprodutivos - ou a falta dele - determina o desenvolvimento de políticas públicas por parte dos Estados.

A justiça reprodutiva é uma lente mais ampla que a saúde reprodutiva e os direitos reprodutivos. Patricia Hill Collins (2021) explica que, reconhecendo a importância dos serviços de saúde, a justiça reprodutiva considera a garantia do bem-estar físico, espiritual, político, econômico e social de mulheres e meninas (e que podemos ampliar para pessoas trans); também, reconhecendo a necessidade de proteções legais,

a justiça reprodutiva visa a transformar os direitos humanos formais em direitos reprodutivos substantivos. Isto implica reconhecer as particularidades de cada situação, de cada subjetividade atendida para garantir a tomada de decisões sobre suas vidas e seus corpos.



PARA REFLETIR

O que a Justiça Reprodutiva faz é uma virada de chave a 180° no que diz respeito à saúde reprodutiva e aos direitos reprodutivos, ao trazer estas questões à materialidade. A quem se refere? Quem são as pessoas dignas de acesso a esses direitos? Quais instituições, coletivos, ONG's estão dispostas a fazer esta virada de chave? O que está sendo feito para mudanças nesses organismos?

Pois não há direito de decidir onde não há justiça reprodutiva.

DIMENSÕES DA JR

Como salienta Patricia Hill Collins (2021), as iniciativas referentes à justiça reprodutiva se concentram em três dimensões inter-relacionadas dos direitos humanos:

- 1 O direito à parentalidade nas condições de escolha própria;
- 2 O direito à não parentalidade, fazendo uso de controle de natalidade, aborto ou abstinência;
- 3 O direito à parentalidade em ambientes seguros e saudáveis, livres de violência cometida por um indivíduo ou pelo Estado.

As organizações que promovem a justiça reprodutiva identificam e defendem a integridade física de grupos e comunidades como uma

dimensão importante da liberdade reprodutiva. O amplo entendimento da justiça reprodutiva, segundo o qual as pessoas têm o direito de ter filhos em ambientes seguros e saudáveis, livres de violência, destaca a importância das comunidades nas iniciativas em prol da justiça reprodutiva desde uma perspectiva interseccional.



Maternidades dignas e diversas.

UM PRESENTE QUE PREOCUPA: AS INJUSTIÇAS REPRODUTIVAS NO BRASIL

- No Brasil, segundo dados da ONG Criola (2021), acontecem 59 mortes maternas para cada cem mil pessoas nascidas (contra uma taxa esperada pela OMS de 20 para cada cem mil) e a taxa de mortalidade materna de mulheres negras é 2.5 vezes superior à de mulheres brancas.

- A pandemia de COVID-19 veio visibilizar situações que falam da desvalorização da vida das mulheres, como a restrição do acesso à informação, aos insumos contraceptivos - que não foram considerados serviços essenciais durante aquele período - e à atenção pré-natal via telemedicina, bem como o fechamento de serviços de aborto legal.

Além disso, houve escassez de protocolos de atenção obstétrica em casos de confirmação de COVID-19, a inclusão tardia de gestantes entre os grupos prioritários de vacinação, a proteção tardia de trabalhadoras gestantes e a vulnerabilização daquelas em situação informal de trabalho, desprotegidas mesmo após o advento de proteção às trabalhadoras formais.

- A mortalidade de mulheres pretas e pardas, em especial as grávidas, com sinais e sintomas de infecção da síndrome respiratória aguda, tiveram maior chance de óbito que as mulheres brancas, mesmo que sem comorbidades. Um levantamento liderado por Emanuelle Góes (2021) mostrou que a mortalidade de grávidas e puérperas negras pela COVID-19 - desde o início da pandemia - superaram em 78% os óbitos das mulheres brancas em todo o país. Os dados revelam que a região Norte é a mais desproporcional: 87% das mortes são de mulheres negras, e na sequência aparece o Nordeste, com 71% dos óbitos.

- Com a evolução da pandemia no país foi se evidenciando quais eram os grupos sociais mais afetados, particularmente os das pessoas que trabalhavam em serviços essenciais e informais - quem não pode deixar de trabalhar -, além de pessoas pobres idosas e com comorbidades com acesso desigual ao sistema de saúde. A primeira vítima fatal da Covid-19, em 2020, foi uma mulher negra e trabalhadora doméstica no Rio de Janeiro; ela tinha 63 anos e se soube que percorria semanalmente 120 km de sua casa em Miguel Pereira, no sul fluminense, até o apartamento onde trabalhava no Alto Leblon. Ela pegou o vírus da sua empregadora, que tinha voltado de uma viagem da Itália e se encontrava aguardando o resultado do exame quando a trabalhadora foi trabalhar.

- Também temos que destacar as condições nas quais as pessoas tiveram que continuar trabalhando naquele período, como no caso do trágico acidente fatal do Miguel Otávio, um menino de 5 anos que caiu do 9º andar de um prédio de luxo do centro de Recife-PE, no qual sua mãe era diarista. No momento do acidente, ela estava cumprindo sua obrigação de passear com os cachorros de estimação da família e confiou os cuidados do seu filho à empregadora. Ela estava trabalhando mesmo que o serviço doméstico não fosse considerado essencial no período de pandemia.

- Uma outra situação que preocupa tem a ver com as condições de vida da comunidade LGBTQIA+. Segundo o Ministério da Saúde (2022), as travestis e mulheres trans constituem um grupo de alta vulnerabilidade à morte violenta e prematura no Brasil, com uma expectativa de vida de 35 anos, enquanto a da população em geral é de 74,9 anos.

- Outros grupos também são especialmente afetados pela injustiça reprodutiva, como migrantes, pessoas com deficiência, pessoas prostituídas e comunidades indígenas. Neste ano (2023), o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania recebeu múltiplas denúncias sobre a situação de meninas e adolescentes Yanomamis violentadas por garimpeiros; de crianças da comunidade em processos de adoção irregular, de desnutrição extrema e outras graves vulnerações aos direitos humanos.

gestantes **LGBTQIA** trabalhadoras
fome **DESIGUALDADE**
indígenas **COVID - 19**
direitos humanos **pandemia** **VAGINA**
migrantes **quarentena**
MULHERES NEGRAS



DICAS CULTURAIS

★ Ouça a música
“Miguel” da Adriana
Calcanhotto (2021)

CATÓLICAS PELO DIREITO DE DECIDIR E JUSTIÇA REPRODUTIVA: O QUE TEM A VER?



Ativistas de CDD em ato do Dia da Mulher, em 2015, em São Paulo. Foto: Arquivo CDD Brasil.

Católicas pelo Direito de Decidir (CDD) nasceu como uma resposta ao apelo de mulheres cristãs, que percebiam que as posições conservadoras da hierarquia da Igreja Católica faziam com que elas tivessem uma relação de sofrimento e negação do seu corpo. Levando em consideração essa realidade, CDD começa um trabalho de construção de um discurso e uma prática ético-teológico-feminista, que dialoga de maneira sensível às necessidades da sociedade, sobre sexualidade e reprodução humana e em favor da autonomia das mulheres, reconhecendo sua autoridade moral e sua capacidade ética de tomar decisões sobre todos os campos de suas vidas.

Além disso, por ser uma organização não governamental feminista e com uma prática ecumênica e inter-religiosa, também tem como objetivo a busca por justiça social, por equidade nas relações de gênero, pelos direitos das pessoas LGBTQIA+ e pela cidadania das mulheres tanto na sociedade como no interior da Igreja Católica. CDD faz isso compartilhando argumentos ético-religiosos favoráveis ao exercício da cidadania na área da saúde reprodutiva, sexualidade e prevenção da violência contra as mulheres, através da produção e distribuição de materiais didáticos, seminários e oficinas sobre essas temáticas. Para este trabalho, contamos com um grupo de ativistas em diversos estados brasileiros, mulheres identificadas com o ideário de CDD e que se propõem a disseminar o pensamento deste grupo.



Seminário Nacional “Ativistas em diálogo pela garantia dos direitos sexuais e direitos reprodutivos”, em setembro de 2018, em Luziânia (GO). Foto: Arquivo CDD Brasil.

É importante destacar que CDD também produz e compartilha esse pensamento com o objetivo de combater o crescimento dos fundamentalismos e dos **(Neo)conservadorismos*** religiosos que impedem a ampliação de ações voltadas para a defesa e efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos.

CDD assume o compromisso de construir uma catolicidade mais democrática comprometida com a visão feminista da igualdade e da justiça. Para que isso seja possível, CDD acredita que é preciso defender a **Laicidade*** do Estado brasileiro, pois, somente através dela, é possível garantir que os discursos fundamentalistas-religiosos não tenham influência nas instâncias de decisões voltadas para a ampliação dos direitos sexuais e reprodutivos.

CDD é a favor da autonomia das mulheres e de todas as pessoas capazes de gestar, pois acredita que elas são capazes de tomarem decisões éticas e morais sobre todos os campos da sua vida, sendo a decisão de interromper a gravidez, ou não, uma delas.

Reconhecendo que esse é um assunto tratado por vezes como tabu e que envolve não somente o aborto, mais uma série de questões relacionadas à saúde e bem viver das mulheres e de corpos com útero de ma-

neira geral, CDD viu-se na necessidade de contextualizar as discussões sobre interrupção voluntária da gravidez, direitos sexuais e reprodutivos de maneira mais ampla, isto é, a partir do conceito de justiça social e bem-estar das mulheres e de todas as pessoas que podem gestar; a partir da perspectiva da justiça reprodutiva.



DICAS CULTURAIS

* Quer conhecer mais sobre o trabalho de CDD? Visite nosso site que contém uma rica biblioteca sobre nossa história e outros temas.



Se CDD já defende os direitos sexuais e reprodutivos, porque agora é preciso falar sobre justiça reprodutiva?

Conforme já foi mencionado, no livro *Interseccionalidade* de Patricia Hill Collins e a Sirma Bilge, onde as autoras destacam que, apesar das lutas pelos direitos reprodutivos serem necessárias, elas apresentam certas limitações, por terem como foco os âmbitos judiciais e legislativos, o que tornam essas lutas lentas.

Assim, aparece a necessidade urgente de um trabalho de fortalecimento do conhecimento e prática da justiça reprodutiva nas comunidades locais, a partir de seus contextos diversos, que envolvem questões de raça, gênero, classe e religião.

Neste sentido, pensando na urgência de trabalhos com as comunidades envolvendo a prática da justiça reprodutiva, CDD tem realizado atividades como: webinar sobre racismo nas tradições religiosas, seminários sobre justiça reprodutiva e religião, desenvolvimento de materiais para redes sociais em datas importantes para o movimento negro e o

feminismo negro brasileiro, rodas de conversa com mulheres quilombolas, participação em eventos sobre questões raciais, entre outros.

No campo da produção e promoção do discurso ético-teológico-feminista e da construção de uma catolicidade democrática que respeita a laicidade do Estado, a teóloga feminista norte-americana Mary Hunt, diretora da ONG WATER (Women's Alliance for Theology, Ethics and Ritual) e parceira de CDD, mostra a importância da incorporação da justiça reprodutiva.

A teóloga defende que a justiça reprodutiva pode ser uma perspectiva de abordagem católica que contextualiza a contracepção e o aborto num quadro mais amplo da justiça social e do bem estar das mulheres cisgênero e das pessoas trans.

✦ **JUSTIÇA REPRODUTIVA E A FÉ CATÓLICA: O QUE UMA COISA TEM A VER COM A OUTRA?**



Mulheres diversas nos espaços de fé.

Trazendo o tema da justiça reprodutiva para o âmbito da catolicidade, é possível sair de uma visão teológica baseada em um sistema intelectualmente e politicamente fechado, que limita opções reprodutivas e a sua autonomia de mulheres cisgênero e pessoas trans.

Historicamente, a teologia e hierarquia católica impõem uma única verdade para todas as pessoas, sejam elas cristãs ou não, especialmente no que se refere às questões de direitos sexuais e reprodutivos.

A isso damos o nome de fundamentalismo religioso, que, no catolicismo aparece em discursos, práticas e retóricas, que submetem as leis naturais universais e imutáveis aos dogmas e doutrinas da Igreja Católica, e vice-versa. Com isso, cria argumentos sobre a vida sexual e reprodutiva das pessoas com útero a partir de uma visão teológica abstrata, isto é, que não dialoga com a vida real e com o cotidiano delas, sejam elas cristãs, católicas ou não.

Portanto, a justiça reprodutiva pode nos oferecer uma interpretação mais generosa da fé, levando em consideração a opinião pública e, principalmente, as necessidades cotidianas das mulheres cisgênero e das pessoas trans. Sendo possível assim, construir uma perspectiva feminista e católica, com uma visão sobre essas pessoas como sendo saudáveis num planeta também saudável.

Nesse sentido, Mary Hunt destaca que, a justiça reprodutiva, tomada como uma abordagem católica, reconhece que uma pessoa enquanto católica, precisa estar também preocupada com a pobreza, o racismo, a falta de atendimento médico, a guerra e o ecocídio; nesse contexto, pensar o acesso ao aborto não como uma questão isolada, mas articulada com outras tantas necessidades.

Ao enfatizar isso, Mary Hunt nos mostra a importância de não cair no mesmo erro que a hierarquia católica comete, dando uma ênfase exagerada sobre o aborto, ocultando tantos outros fatores que estão em jogo.

Diante disso, é imprescindível que a justiça reprodutiva seja pensada como um critério ético que promova a segurança, o prazer, a busca pela justiça e o fortalecimento da sociedade.

É comum ouvirmos de algumas pessoas que a religião é um fator de prejuízo às existências capazes de gestar, na sua busca por autonomia e direitos. Em certa medida, isso é uma verdade; diante dos conservadorismos e dos neoconservadorismos religiosos para manutenção e agravamento das desigualdades de gênero, alguns segmentos religiosos reforçam a ideia de não reconhecimento desses corpos como sujeitos de direitos; porém pensar dessa forma pode nos fazer ignorar a religião como uma dimensão importante na vida de muitas dessas pessoas quando estão em situação de vulnerabilidade social.

A religião é uma das instituições sociais que dão sentido à vida de todo mundo que lhe é adepto. O sociólogo Peter Berger dizia que: “Toda sociedade humana é um empreendimento de construção do mundo. A religião ocupa um lugar destacado nesse empreendimento” (BERGER, 1985, p.15). De acordo com esse sociólogo, a religião é uma sociedade humana capaz de construir o mundo a partir da fé.

As comunidades religiosas são espaços onde parte das mulheres encontram acolhida e ressignificação de seus sofrimentos. Questões que envolvem sexualidade e reprodução, muitas vezes estão articuladas com questões de ética-religiosa, que podem levar essas pessoas a terem dificuldade de ter uma boa relação com seus corpos.

Como consequência, não se sentem confortáveis em buscar um conhecimento maior sobre assuntos que podem contribuir com a sua saúde reprodutiva, e muito menos, como reivindicar o acesso aos seus direitos sexuais e reprodutivos. E é por esses motivos que não podemos ignorar a dimensão religiosa quando estamos falando de justiça reprodutiva.

Reportagem realizada por importante revista no Brasil, revela que as mulheres correspondem a 58% de quem frequenta igrejas evangélicas e 51% de quem vai às católicas, sendo que, tanto mulheres quanto homens pretos/as e pardos/as também são maioria, com 59% e 55% dos fiéis que compõem estes dois segmentos (Título: [Mulheres e negros compõem maioria de evangélicos e católicos.](#))

Com essa informação fica evidente a importância de se falar sobre justiça reprodutiva nos ambientes religiosos, especialmente nas igrejas cristãs.

Como já vimos no decorrer dessa cartilha, a perspectiva da Justiça Reprodutiva reivindica a efetivação dos direitos de mulheres cisgênero e pessoas trans a partir de uma consciência de solidariedade coletiva, considerando a realidade daquelas que são racializadas, e suas demandas coletivas.

Muitas igrejas (católicas/protestantes/evangélicas) no Brasil, como vimos nos dados acima, são compostas, na sua maioria, por mulheres racializadas que se reúnem nestes espaços para vivenciar sua fé de forma coletiva e solidária.

Diante deste contexto, uma maneira interessante de falar sobre justiça reprodutiva, é torná-la um óculos para a leitura da bíblia. Isso implica primeiramente fazer a seguinte pergunta provocativa: Como eu posso encontrar na bíblia situações de justiça e de injustiça reprodutiva?

A Bíblia fala de justiça reprodutiva?

Sexo e reprodução são elementos da vida humana. Seja na igreja católica, na igreja protestante e na igreja evangélica, falar sobre esses assuntos é falar sobre fé. A bíblia é compreendida como uma literatura que conta diversas narrativas de pessoas que tinham fé em um Deus que vinha ao seu encontro em situações limites da vida. A bíblia então conta história de mulheres, homens e famílias que viveram situações de injustiça reprodutiva, na qual esse mesmo Deus atua de diversas formas, através de pessoas e situações, contribuindo para a efetivação da justiça reprodutiva. Compartilhamos aqui duas possibilidades de falar sobre o que é a Justiça Reprodutiva a partir de algumas histórias bíblicas:

História de Hagar (Gn. 16. 1-15 e 21. 1-20)

Sara não teve paciência para esperar a concepção do filho que Deus a prometera, então propôs que Abraão se deitasse com Hagar para que o mesmo pudesse ter um filho com sua serva, e assim aconteceu. Aqui temos o primeiro exemplo de injustiça reprodutiva nessa história, pois Hagar não teve o direito de gestar com liberdade. Seu corpo foi instru-

mentalizado por seus patrões, a ela foi negado o direito de decidir. Mais à frente, Hagar passa por uma situação ainda mais difícil. Sara enfim dá à luz a Isaque, o filho prometido por Deus. Sara ao ver Isaque brincando com Ismael, filho de Hagar com Abraão, se sente enciumada, e pede para que Abraão expulse Hagar e seu filho. Abraão os leva para longe, a um lugar sem acesso a nada e, assim, mãe e filho ficam para morrer.

“Então se levantou Abraão pela manhã de madrugada, e tomou pão e um odre de água e os deu a Agar, pondo-os sobre o seu ombro; também lhe deu o menino e despediu-a; e ela partiu, andando errante no deserto de Berseba. E consumida a água do odre, lançou o menino debaixo de uma das árvores. E foi assentar-se em frente, afastando-se à distância de um tiro de arco; porque dizia: Que eu não veja morrer o menino. E assentou-se em frente, levantou a sua voz, e chorou. E ouviu Deus a voz do menino, e bradou o anjo de Deus a Agar desde os céus, e disse-lhe: Que tens, Agar? Não temas, porque Deus ouviu a voz do menino desde o lugar onde está. Ergue-te, levanta o menino e pega-lhe pela mão, porque dele farei uma grande nação. E abriu-lhe Deus os olhos, e viu um poço de água; e foi encher o odre de água, e deu de beber ao menino.” (Gn. 21. 14-19).

Deus se manifesta promovendo justiça reprodutiva. Nesta narrativa bíblica, compreendemos que a justiça reprodutiva é a manifestação da própria justiça de Deus.

História de Maria e José. (Mateus 2.13-18)

Maria encontrava-se grávida de Jesus. Um mensageiro de Deus fala com José, e diz para que ele e Maria fujam para o Egito, pois Herodes, o rei, estava atentando contra Jesus. Herodes ordena que deveriam ser mortos todos os meninos até dois anos de idade. Aqui, percebemos que o plano de Herodes representa uma manifestação da injustiça reprodutiva, que priva o direito das mulheres de exercerem a maternidade. Nos dias de hoje, podemos encontrar semelhanças com o que o Estado representa para muitas mães pretas de periferia no Brasil. Ele as violenta por não lhes dar a escolha, nem a condição de criarem suas crianças, condenando, inclusive, estas à morte, ao passo que promove intervenções policiais - um verdadeiro genocídio contra o povo preto. Assim como Deus, através de seu mensageiro, livrou a vida de Jesus ainda no ventre de Maria, ele também intervém com livramento às mulheres,

através de pessoas que lutam para que todas elas tenham o direito de viver uma maternidade desejada, sem discriminação, com estabilidade, acompanhamento de saúde, entre outros direitos que devem ser reivindicados e assegurados.

A luta contra o racismo e o genocídio do povo preto é uma luta por justiça reprodutiva. Lutar para que mulheres cis pretas periféricas, assim como pessoas trans de mesma identidade racial, possam exercer sua maternidade/paternidade com segurança é ser uma mensageira/o/e de Deus, para que a vida que dá esperança, se mantenha viva.

O BIBLIODRAMA COMO FERRAMENTA **para dinamizar grupos**

As duas possibilidades apresentadas acima podem ser trabalhadas nas comunidades a partir do bibliodrama. O bibliodrama é uma ferramenta útil para a teologia em perspectiva feminista, que permite refletir sobre as questões humanas no contexto bíblico-teológico. Possibilita a conexão de quem participa com as personagens presentes nas cenas bíblicas em decorrência do compartilhamento de experiência corporal e contextual. É possível usá-la em uma atividade que propõe às pessoas da comunidade elaborar um esquete (pequena peça teatral) ou escrever uma carta endereçada a algum personagem bíblico, onde elas colocam a sua visão e os seus sentimentos em relação à narrativa bíblica.

Fazer atividades através do bibliodrama permite construir um conhecimento pautado nas experiências, possibilitando transformações, principalmente no modo de ver e sentir tanto a Bíblia, como Deus, levando em conta a multiplicidade de olhares teológicos e também de experiências como as indígenas, negras, queer.

A partir dessa prática, a Palavra Sagrada não pode ser encarada como algo único e imutável, mas sim, como algo que é atravessada pela experiência.

Em suma, podemos afirmar que nos dias de hoje, diante de todas as demandas das mulheres cisgênero e das pessoas trans, é fundamental reconduzir o sentido real de Justiça Reprodutiva a partir de uma pers-

pectiva ético-teológica, construindo possibilidades de leituras que levem em conta o que os diversos corpos capazes de gerar tem, cada qual em seu contexto, a nos dizer acima de dogmas e doutrinas.



Atividade de bibliodrama:
Direito de resposta das mulheres
ao Apóstolo Paulo.

“... mulheres, sede submissas aos vossos maridos, como ao Senhor. Pois o marido é o cabeça da mulher..” Efésios 5. 22 e 23. Com base nestes versículos mencionados acima, escreva uma carta endereçada ao apóstolo Paulo em resposta a essa orientação que ele faz às mulheres de uma comunidade cristã que estava localizada em Efésios. Na escrita dessa carta, considere questionar se essa exigência que o apóstolo Paulo coloca nestes versículos faz sentido não somente para você como para tantas mulheres da nossa sociedade.



DICA DE ESTUDO BÍBLICO

* Leia a cartilha
“Meu corpo é templo”
da Rede de Mulheres
Negras Evangélicas.



OS 10 COMPROMISSOS pela Justiça Reprodutiva

No livro de Êxodo encontramos Os Dez Mandamentos. Antes de falar sobre eles, é importante destacar que a palavra êxodo significa “saída”, que neste caso se refere à saída do povo de Israel da condição de escravidão. Por se tratar de saída, é um livro que fala sobre caminho, sobre pessoas que estão caminhando, e por isso é considerado um livro que nunca tem fim.

Outro fato interessante é que o livro de Êxodo é chamado também de O Evangelho do Antigo Testamento, pois se trata do anúncio de uma boa nova: o nascimento do povo de Israel para a liberdade e para a organização dessa comunidade. A instituição dos Dez Mandamentos se deu para que as pessoas pudessem viver essa liberdade e para que pudessem nortear uma nova vida com mais harmonia.

O caminho para a liberdade e para a dignidade de vida segue sendo escrito por todas as pessoas que estão a serviço da libertação em todos os níveis da vida. A partir desse contexto geral do livro de Êxodo, podemos compreender que a parte d’Os Dez Mandamentos (Êxodo 20) poderia também ser chamada de Os Dez Compromissos para a Liberdade e a Dignidade Humana, pois orienta as pessoas para o ideal de uma sociedade mais justa, livre e digna.

A Justiça Reprodutiva também é um caminho que se faz caminhando. É a saída da situação de desigualdade de raça, classe e gênero, rumo à liberdade e à dignidade de vida. A partir da realidade de sua comunidade, quais seriam os seus Dez Compromissos pela Justiça Reprodutiva? A partir dessa reflexão, convidamos você a escrever dez compromissos possíveis de serem cumpridos na sua vida cotidiana, e que possibilitem que a Justiça Reprodutiva seja uma caminhada coletiva rumo à liberdade e à dignidade de vida.



OS 10 COMPROMISSOS pela Justiça Reprodutiva

1

2

3

4

5

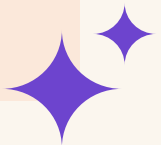
6

7

8

9

10





REFERÊNCIAS

BIBLIOGRÁFICAS

BIROLI, Flávia. Gênero Neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina. São Paulo. Boitempo. 2020

[Dia da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha completa 30 anos de luta por igualdade](#)

[ALMEIDA, Silvio. O que é racismo estrutural. TV Boitempo. Vídeo do Youtube](#)

[Racismo na saúde: da esterilização às mortes maternas](#)

[Mulheres negras, racismo e a \(não\) garantia dos direitos reprodutivos](#)

[SAMPAIO, Tamires, O que é racialização. Programa Provoca. TV Cultural.](#)

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. Coleção Feminismos Plurais. Pólen. São Paulo. 2020.

Schucman, Lia Vainer. Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana / Lia Vainer Schucman; orientadora Leny Sato. -- São Paulo, 2012.

BENTO, Cida. O pacto da branquitude. São Paulo. Companhia das Letras. 2022.

BERGER, Peter Ludwig. O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião. São Paulo: 1985.

HUNT, Mary. O Fundamentalismo Católico e as Teologias Pró-Sexo. In. JURKEWICZ., Regina Soares Quem controla as mulheres? direitos reprodutivos e fundamentalismos religiosos na América Latina. São Paulo. Católicas pelo Direito de Decidir. 2021.

KIKUCHI, P. [RUMO A UMA TEOLOGIA FEMINISTA DECOLONIAL DA LIBERTAÇÃO](#). Revista Poiesis, [S. l.], v. 25, n. 2, 2023. Acesso em: 11 abr. 2023.

KIKUCHI, P. [JUSTIÇA REPRODUTIVA, DECOLONIALIDADE E RELIGIÃO: ALGUNS APORTES TEÓRICOS PARA UM COMEÇO DE CONVERSA](#). Revista Poiesis, [S. l.], v. 23, n. 2, p. 1–15, 2022. Acesso em: 11 abr. 2023.

ROSADO, Maria José. Católicas pelo direito de decidir 10 anos: Afirmando o Sagrado Direito de Decidir em tempos de fundamentalismos. Cadernos Católicas pelo direito de decidir. São Paulo. 2003.

Reportagem disponível em: [Mulheres e negros compõem maioria de evangélicos e católicos](#).

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. In. Saúde Soc. São Paulo, v.25, n.3, p.535-549, 2016.

Entrevista [“Aceito a expressão, mas racismo não é estrutural no Brasil, diz Muniz Sodré”](#).

GLOSSÁRIO

1) Estratégia interseccional: Trata-se de um conceito criado pelas feministas negras que perceberam a necessidade de criar uma análise que fosse sensível às suas experiências e reivindicações que não foram consideradas pelo feminismo branco europeu, e também pelo movimento antirracista, sendo este último, a princípio, focado apenas nas questões dos homens negros.

2) Mulheres racializadas: A racialização se refere à forma como as etnias e as raças conseguem se identificar em determinados espaços que são ocupados de acordo com a identidade racial/étnica de determinado grupo de pessoas, naturalizando a presença de algumas pessoas em um determinado espaço e a ausência de outras pessoas, em outros espaços.

3) Branquitude: O conceito de branquitude no Brasil pode ser entendido a partir de duas perspectivas. Primeira: como um campo de estudo que identifica o papel das pessoas brancas nos processos históricos que começam a partir do projeto de colonização. Segunda: como uma relação específica, isto é, branquitude constitui suas relações baseadas no pacto narcísico, formando assim um grupo que assegura seus privilégios para si e para outras pessoas brancas, relegando a outros grupos não brancos condições de trabalho e de vida precárias.

4) Esterilizações: A esterilização de mulheres foi uma prática política adotada por países que visavam o controle do crescimento populacional. O que impulsionou esse tipo de prática foi a crença de que a superpopulação era um obstáculo para o desenvolvimento (COLLINS, P e BILGLE, S, 2021). No Brasil, essa questão vem sendo trabalhada a partir da dimensão racial, levando em consideração que, ao se negar às mulheres negras acesso aos cuidados de saúde reprodutiva, quando há uma política de segurança que promove o genocídio e a existência da realidade do aborto clandestino no Brasil, há uma política de esterilização, pois a estas mulheres é negado o direito ao controle e o cuidado da sua saúde reprodutiva, e do direito de ser ou não ser mãe.

5) 1º Encontro Latino-americano e Caribenho de Mulheres Negra:

No ano de 1992, aconteceu o 1º Encontro Latino-Americano e Caribenho de Mulheres, na República Dominicana. Esse encontro teceu uma rede para dar visibilidade e denunciar o racismo não apenas na região, mas em todo o mundo. Dele, surgiu a Rede de Mulheres Afro-latino-americanas e Afro-Caribenhas. A articulação entre as mulheres afrodescendentes da América Latina e do Caribe consiste em uma importante ferramenta de combate ao racismo estrutural e à opressão da branquitude e do sistema capitalista sobre as mulheres afro em toda a região.

6) Racismo estrutural e institucional: Esse conceito entende que o racismo é entendido como modo de estrutura social a partir de três dimensões: a política, a econômica e a da subjetividade. Vale destacar que essa é uma das maneiras de se compreender o racismo: em sua dimensão ideológica que conforma as relações de poder na sociedade e também como uma forma social, isto quer dizer que ele é institucional e faz parte das relações pessoais, ou seja, se manifesta na forma como nos comunicamos e nos relacionamos a partir da reciprocidade. De forma resumida, podemos dizer que o racismo estrutural é o racismo que está presente na própria estrutura social.

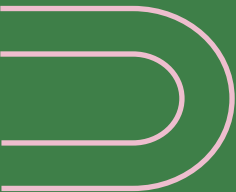
7) Conservadorismos: Entende-se que o conservadorismo é posicional, e uma ideologia. O movimento político conservador se desenvolve em resposta ou resistência a situações históricas de mudanças na estrutura social e política. No contexto religioso, trata-se de um grupo de pessoas que se posiciona totalmente contra qualquer tipo de posturas ou pensamentos que fogem da interpretação tradicional dos dogmas religiosos e dos textos sagrados.

(Neo)conservadorismos: Esses movimentos surgiram no processo de redemocratização nos anos 80, no intuito de enfrentar o avanço no reconhecimento de direitos sexuais e reprodutivos, motorizado pelo Movimento Feminista e da diversidade sexual. Não se restringem somente no âmbito religioso, eles têm reafirmado, em diversos espaços, uma perspectiva moral que serviria de base para a regulação da vida social e reprodutiva de toda a população. Esse conceito permite identificar as principais mutações e matrizes que caracterizam ações reativas e contemporâneas de setores religiosos diante das mudanças nas formas de regular a ordem sexual.

8) Laicidade: A laicidade é um princípio que defende a exclusão das Igrejas do exercício de poder político e/ou administrativo. No âmbito do Estado, isso significa que o mesmo não deve ser influenciado por nenhuma cosmovisão religiosa para estabelecer políticas públicas e leis de bem comum para a sociedade como um todo.



CATÓLICAS
PELO DIREITO DE DECIDIR



www.catolicas.org.br



[@ascatolicas](https://twitter.com/ascatolicas)



[@ascatolicas](https://www.instagram.com/ascatolicas)



[@catolicasdireitodecidir](https://www.facebook.com/catolicasdireitodecidir)



comunicacao@catolicas.org.br



ISBN 978-65-86504-14-9



9 786586 150414 9